



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000345464

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível nº 1021956-81.2024.8.26.0562/50000, da Comarca de Santos, em que é embargante NAIENY CAVALCANTI OLIVA, é embargado BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 14ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: **Não conheceram dos embargos. V. U.**, de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores CARLOS ABRÃO (Presidente) E THIAGO DE SIQUEIRA.

São Paulo, 8 de abril de 2025.

CÉSAR ZALAF

Relator

Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

VOTO Nº 11711

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 1021956-81.2024.8.26.0562/50000

COMARCA: SANTOS – 11ª VARA CÍVEL

EMBARGANTE: NAIENY CAVALCANTI OLIVA

EMBARGADO: BANCO SANTANDER S.A.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ACORDO FORMULADO ENTRE AS PARTES. PERDA SUPERVENIENTE DO INTERESSE RECURSAL. APLICAÇÃO DO ARTIGO 932, III DO CPC. RECURSO NÃO CONHECIDO, PORQUE PREJUDICADO.

São embargos de declaração opostos contra acórdão que deu parcial provimento ao recurso do banco réu para afastar os danos emergentes reconhecidos.

Sustenta a embargante contradição no acórdão pois não houve devolução dos valores indevidamente bloqueados.

É o relatório.

Verifico que, após o julgamento de fls. 163/169, as partes firmaram acordo às fls. 172/173.

A circunstância esvazia o objeto recursal, sendo desnecessária anuência da parte contrária, nos termos do artigo 998, do CPC, tornando por consequência prejudicado o recurso.

Nesse sentido, jurisprudência desta Turma, “*mutatis mutandis*”:

APELAÇÃO - CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA COLETIVA - EXTINÇÃO - RECURSO PRETENDENDO MAJORAÇÃO DA VERBA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

*HONORÁRIA - DESISTÊNCIA - DESNECESSIDADE
DE ANUÊNCIA DOS RECORRIDOS - ARTIGO 998
DO CPC - HOMOLOGAÇÃO - APELO
PREJUDICADO - RECURSO NÃO CONHECIDO.
(TJSP; Apelação Cível 1002298-42.2020.8.26.0132;
Relator (a): Carlos Abrão; Órgão Julgador: 14ª
Câmara de Direito Privado; Foro de Catanduva - 3ª
Vara Cível; Data do Julgamento: 20/04/2023; Data de
Registro: 20/04/2023)*

Pelo exposto, não conheço dos embargos de
declaração.

CÉSAR ZALAF
Relator